



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



## DECRETO Nº 026/2006

Cria a Força Tarefa na cidade de Umuarama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o interesse público municipal em garantir uma melhor qualidade de vida para os cidadãos umuaramenses, bem como, o bem estar, a todas as pessoas que por aqui passarem;

**CONSIDERANDO** o desejo da comunidade, no sentido de melhoria da segurança, na busca incansável de políticas públicas e de soluções que previnam e reduzam a violência urbana;

**CONSIDERANDO** que o município de Umuarama tem grande potencial para, apoiar os órgãos, entidades e instituições, envolvidas diretamente e indiretamente na segurança pública, quer prevenindo como também reprimindo, ações e omissões, que por si só aumentam as estatísticas de criminalidade;

**CONSIDERANDO** o 1º FÓRUM DE SEGURANÇA PÚBLICA DE UMUARAMA, "PAZ PARA UMUARAMA", realizado em data de 14 de dezembro de 2005;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído, no município de Umuarama, a Força Tarefa Integrada, com os seguintes objetivos:

I - Contribuir para tornar a cidade de Umuarama uma cidade segura e com uma melhor qualidade de vida;

II - Incentivar as pessoas, quer sejam vítimas de violência ou não a participarem do processo de segurança pública;

III - Promover mudanças no comportamento das pessoas, buscando conscientizá-las de maneira que cada uma busque agir de forma responsável e constante, contribuindo para melhorar a convivência em comunidade.

IV - Fiscalizar estabelecimentos comerciais, e, em caso de irregularidade, tomar as providências cabíveis em leis específicas e vigentes;

**Art. 2º.** A Força Tarefa Integrada deverá atuar de forma harmônica entre si, proporcionando, ação única, porém com desdobramentos em todas direções, transmitindo, assim, sensação de segurança para a comunidade.

**Art. 3º.** A Força Tarefa Integrada, observará as seguintes diretrizes:

I - Atuação integrada do Poder Público Municipal e agentes públicos municipais e estaduais;

II - Estimulo ao fortalecimento da estrutura fiscalizadora e repressiva, no que diz a sua capacidade e competência legal de cada fração participante, principalmente em relação aos deveres e obrigações dos agentes e aos direitos humanos e constitucionais das pessoas abordadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



Decreto nº 026/2006.

fl. 2

III – Incentivo às medidas corretivas, operacionalizando de forma orientativa e educacional, no sentido de integralizar o cidadão no processo comunitário e participativo de ações preventivas;

IV - Promoção do bem estar, sensação de segurança das pessoas e integração entre as frações da Força Tarefa, através das ações.

**Art. 4º.** Incumbe ao Departamento de Pessoal, determinar aos Diretores da Guarda Municipal, da Vigilância Sanitária; da Secretaria de Fazenda e de Infra-Estrutura, para que escale seus agentes, nas datas em que, em acordo com o Secretário da Defesa Social, Comandante da Polícia Militar de Umuarama, Delegado Chefe da 7ª SDR, Diretor da Guarda Municipal de Umuarama, Coordenador do Procon, e, Presidente do Conseg de Umuarama, definirem previamente.

**Art. 5º.** Serão Frações da Força Tarefa Integrada I:

- 1) Ministério Público;
- 2) Poder Judiciário (Comissários de Menores);
- 3) Polícia Civil;
- 4) Polícia Militar;
- 5) Corpo de Bombeiros Militar;
- 6) Guarda Municipal;
- 7) Conseg ;
- 8) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 9) Procon;
- 10) Vigilância Sanitária;
- 11) Departamento de Concessão de Alvarás.

**Art. 6º.** Incumbe aos responsáveis das frações, determinar que seus agentes colem dados para a confecção do relatório integrado, bem como, tomar medidas para que, tão logo termine cada Operação, seja possível, apresentar tais dados para a divulgação dos resultados alcançados, através da imprensa.

**Art. 7º.** A administração Municipal, através da Secretaria da Defesa Social poderá, fazer uso dos dados apresentados em relatórios, objetivando desenvolver estudos voltados para a melhoria da qualidade de vida, e ainda, como referencial, para políticas públicas de atendimento as comunidades de bairros.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de fevereiro de 2006.

  
**LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

  
**PEDRO ARILDO RUIZ FILHO**  
Secretário de Administração e Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
"A Capital da Amizade"



Protocolo nº 02612006

III - Incentivo às medidas corretivas, operacionalizando de forma orientativa e educacional, no sentido de integralizar o cidadão no processo comunitário e participativo de ações preventivas;

IV - Promoção do bem estar, sensação de segurança das pessoas e integração entre as forças da Força Tarefa, através das ações.

Art. 4º. Incumbe ao Departamento de Pessoal, determinar aos Diretores da Guarda Municipal, da Vigilância Sanitária, da Secretaria de Fazenda e de Infra-Estrutura, para que escale seus agentes, nas datas em que, em acordo com o Secretário de Defesa Social, Comandante da Polícia Militar de Umuarama, Delegado Chefe da 7ª SDR, Diretor da Guarda Municipal de Umuarama, Coordenador do Procon, e Presidente do Consel de Umuarama, definirem previamente:

- Art. 5º. Serão Forças da Força Tarefa Integrada:
- 1) Ministério Público;
  - 2) Poder Judiciário (Comissários de Menores);
  - 3) Polícia Civil;
  - 4) Polícia Militar;
  - 5) Corpo de Bombeiros Militar;
  - 6) Guarda Municipal;
  - 7) Consel;
  - 8) Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

**PUBLICADO NO UMUARAMA-ILUSTRADO**  
DE N.º 7.630  
UMUARAMA, 17 de Maio de 2006  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

Art. 6º. Incumbe aos responsáveis das forças, determinar que seus agentes colaborem com as ações de prevenção, promoção, e controle de saúde pública, para que sejam atingidos os objetivos estabelecidos no plano de trabalho, bem como, tomar medidas para que não ocorram situações de risco à saúde pública.

Art. 7º. A administração Municipal, através da Secretaria de Defesa Social, poderá, fazer uso dos dados produzidos em pesquisas, desenvolvendo estudos sob o aspecto científico, para a melhoria das condições de vida e saúde da população, bem como, para a elaboração de políticas públicas de atendimento às comunidades de baixa renda.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 033/2006  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 18 de Fevereiro de 2006  
DIV. SERVIÇOS GERAIS

LUIS RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

PEDRO ARILO RUIZ FILHO  
Secretário de Administração e Fazenda